

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 1127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTUDANTE PARA ATUAR COMO AGENTE DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA ETAPA "CAMPUS QUILOMBO COMO CANTEIRO-ESCOLA AUTOGERIDO" DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA .

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de estudante para atuar como Agente de Difusão do Conhecimento Povos e Comunidades Tradicionais na etapa "Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar um estudante para atuar como Agente de Difusão do Conhecimento Povos e Comunidades Tradicionais na etapa "Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha.
- 1.2 A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico Fadetec.
- 1.3 O agente de difusão do conhecimento de povos e comunidades tradicionais atuará na promoção e socialização de saberes voltados à educação escolar quilombola, articulando conhecimentos acadêmicos e tradicionais. Sua atuação buscará fortalecer práticas educativas contextualizadas, valorizar as identidades e os modos de vida das comunidades de povos tradicionais e contribuir para o reconhecimento e fortalecimento das trajetórias formativas no âmbito do projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha etapa "Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido.
- 1.4 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
- a) Portaria nº 58/2014 SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.
- b) Lei n° 11.892/2008 que, em seu Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
- c) Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico Fadetec.
- d) A FADETEC somente poderá conceder bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, a servidores públicos, professores e estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada, em cursos técnicos, de graduação ou de pósgraduação vinculados às instituições apoiadas, inclusive em rede, conforme art. 4º B da Lei nº 8.958/1994.
- 1.5 Podem concorrer a este edital estudantes quilombolas, indígenas, geraizeiros, catadoras de sempre-vivas, vazanteiros e ribeirinhos, campesinos e agricultores familiares tradicionais, regularmente matriculados no curso Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, que tenham interesse em atuar como agente de difusão, desempenhando a função relacionada no Quadro 1, que preencham os requisitos descritos no Quadro 3 deste edital.
- 1.6 Essa ação visa garantir maior articulação entre conhecimentos científicos e tradicionais no escopo das ações do curso em consonância com os princípios da Educação Escolar Quilombola.
- 1.7 A participação no presente edital não implicará redução da carga horária ou reorganização das atividades escolares normalmente desempenhadas pelo estudante.
- 1.8 A convocação dos estudantes selecionados obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela coordenação do projeto Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha.
- 1.9 O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <u>fadetec.org.br/editais-2025</u> e no site do IFNMG, no endereço eletrônico

https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec.

- 1.11 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.12 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com.

2. DA VAGA E DA BOLSA OFERTADA

- 2.1 O estudante será selecionado de acordo com a vaga e requisitos estabelecidos conforme descrito no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos na análise curricular conforme disposto no quadro 4.
- 2.2 Os estudantes selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade.
- 2.3 A vaga disponível e remuneração estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1: Das vagas/Bolsas/local de atuação

Função	Vagas	Valor da Bolsa mensal	Previsão de início	Quantidade de Meses	Modalidade	Local de atuação
Agente de difusão de conhecimento de povos e comunidades tradicionais	1	R\$ 1.430,00	Outubro/2025	12 meses	Presencial	Minas Novas

- 2.4 O bolsista fará jus à bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas, limitado a 30 horas semanais.
- 2.5 A jornada de trabalho será realizada em conformidade com o planejamento a ser apresentado pelo coordenador do curso.
- 2.6 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).
- 2.7 Não será permitido o acúmulo de funções distintas que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
- 2.8 Os pagamentos ao estudante serão realizados mediante o pagamento de bolsa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

Euncão

3.1 As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2: ATRIBUIÇÕES

Função	Atribuições
	Atuar na promoção e socialização de saberes voltados à educação escolar quilombola, articulando conhecimentos
Agente de difusão de conhecimento de povos e comunidades tradicionais	I TORTALECIMENTO DAS TRALETORIAS TORMATIVAS NO AMNITO DO NROLETO (ENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ()UILOMNOIA DO 🔠

- 3.2 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo projeto, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- 3.3 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões presenciais em caráter administrativo, solicitada pela coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência no projeto;
- 3.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as atividades do projeto, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) BOLSISTA PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 4.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 4.2 Ter disponibilidade para cumprimento das atividades do projeto conforme estabelecido no Quadro 1.
- 4.3 Possuir acesso a computador com internet diariamente e equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, nos casos em que for acordado, com a Coordenação do projeto, a realização das atividades remotamente.
- 4.4 Possuir habilidade e facilidade no uso de computadores com conectividade à Internet, bem como o uso de ferramentas como editores de texto e planilhas eletrônicas, e-mail e outros.
- 4.5 Ter habilitação para atuação no cargo para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do Quadro 3.

Quadro 3: Formação mínima exigida

Habilitação / Formação

runção	навініа дабу гогта дабу
Agente de difusão de conhecimento de povos e comunidades tradicionais	 Requisitos: Estudante quilombola, indígenas, geraizeiros, catadoras de sempre-vivas, vazanteiros e ribeirinhos, campesinos e agricultores familiares tradicionais, regularmente matriculado no

Função	Habilitação/ Formação		
	curso Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido do Centro de Formação em Educação		
	Quilombola do Vale do Jequitinhonha; e		
	 Possuir ensino técnico em edificações, segurança do trabalho, agropecuária ou agroecologia. 		

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das **08h00min01s** do dia **06** de novembro de **2025** até às **23h59mim59s** do dia **10** de novembro de **2025**, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5, por meio dos formulário eletrônicos a serem disponibilizados no site da FADETEC: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no no site do IFNMG, no endereço eletrônico https://www.ifnmg.edu.br/editais-fadetec.
- 5.2 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do gmail, visando à utilização do Google Meet.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do estudante a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 5.4 O estudante que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 5.5 O estudante que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será desclassificado.
- 5.6 Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF. (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)
- 5.7 Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
- c) Lista de homologação de matrículas do Curso Campus Quilombo como Canteiro-Escola Autogerido do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha para comprovação de matrícula; declaração da associação comunitária quilombola atestando pertencimento à comunidade quilombola; cópia do diploma de curso técnico em edificações, segurança do trabalho, agropecuária ou agroecologia comprovação de habilitação/formação mínima exigida no Quadro 3;
 - d) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4.
- 5.8 Caso o estudante note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 5.9 Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo estudante, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 5.10 O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.
- 5.11 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 5.12 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 5.13 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

6. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico Fadetec, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 6.2 O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 4), a ser realizada pela comissão avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.3 No ato da inscrição, o estudante responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 6.4 O questionário preenchido gerará a pontuação do estudante. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 6.5 Todas as informações prestadas pelo estudante, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

- 6.6 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os estudantes que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 6.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo estudante no ato da inscrição.
- 6.8 Caso o estudante informe pontuação superior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação comprovada pelos documentos enviados e o candidato(a) será reclassificado(a).
- 6.9 Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos estudantes classificados até obter 3 (três) vezes o número de estudantes por vaga, a partir dos pontos informados por ele no ato da inscrição, em ordem decrescente da pontuação. Os demais estudantes inscritos poderão ter sua documentação analisada, na vigência do processo seletivo, caso necessário.
- 6. 10 Em caso de necessidade de análise documental dos candidatos da lista de espera haverá a publicação do resultado da análise documental com prazo para recurso e demais datas divulgadas em momento oportuno.
- 6.11 Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância da maior idade.

Quadro 4: Pontuação Apoio

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
Farmação	Curso técnico em edificações, segurança do trabalho, agropecuária ou agroecologia	curso	20	20
Formação	Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola ou Educação do Campo	curso	20	20
	Participação em movimentos culturais	ano	1	15
	Participação em movimentos sociais	ano	1	15
Experiência	Coordenação ou presidência de grupos culturais	ano	1	10
	Participação em atividades promovidas pelo IFNMG Campus Quilombo Minas Novas	atividade	2,5	20
	Total			

- 6.12 Formas de comprovação da pontuação:
- 6.12.1 A Formação deve ser comprovada por certificado/ diploma.
- 6.13 A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração/certificado emitida(s) pelo coordenador do evento do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas e/ou por instância diretiva do movimento social.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 Os resultados do processo seletivo simplificado serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço https://fadetec.org.br/editais-2025/, conforme o cronograma, Quadro 5.
- 7.2 Os estudantes poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma.
- 7.3 Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 7.4 Os estudantes poderão também interpor recurso contra o resultado preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma .
- 7.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.6 A comissão responsável pelo presente processo seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. **DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos estudantes para a função prevista neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL DA PUBLICAÇÃO/ENVIO DE DOCUMENTOS
1	Publicação do edital	03/11/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/
2	Recurso contra o edital 04/11/2025		Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com
3	Resultado do recurso contra o edital	05/11/2025	No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/

4	10/11/2025		No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/	
5			No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/	
6	Recurso contra o resultado preliminar	12/11/2025	Via e-mail: selecao.fadetec@gmail.com	
7	7 Resultado da análise do recurso 13/11/2025		No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/	
8	B Homologação do resultado final 13/11/2025		No site da FADETEC disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/	
9	Entrega dos documentos	14/11/2025	Via e-mail a ser informado na convocação	
10	Previsão para início dos trabalhos	15/11/2025	Comunicação via e-mail a ser informado na convocação	

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 9.1 A convocação dos estudantes classificados para a função que trata este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 9.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://fadetec.org.br/editais-2025/, após homologação do resultado final.
- 9.3 Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1 Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 10.2 Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:
 - a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF
- c) declaração da associação comunitária quilombola atestando pertencimento à comunidade quilombola; cópia do diploma de curso técnico em edificações, segurança do trabalho, agropecuária ou agroecologia comprovação de habilitação/formação mínima exigida no Quadro 3
 - d) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao bolsista direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 11.2 A contratação do estudante aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 11.3 O estudante convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 11.5 Todas as publicações deste edital serão feitas no Portal IFNMG e site FADETEC, nos endereços eletrônico https://fadetec.org.br/editais-2025/.
- 11.6 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 11.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja estudantes selecionados, o IFNMG se resguarda ao direito de convidar outros estudantes, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho da função consoante estabelecido neste edital.
- 11.8 O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 11.9 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

- 11.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 11.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.12 Este processo seletivo terá validade de 6 meses.

assinado eletronicamente Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Karine Andrade Fonseca**, **Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 03/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva**, **Reitor(a)**, em 03/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2394025 e o código CRC CD654379.

ANEXO I FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora:	
Recurso contra o edital ()	
Recurso contra o resultado ()	
Fundamentação	

[Cidade], [Data Completa]

Nome

Assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Referência: Processo nº 23414.004878/2025-14

SEI nº 2394025